Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.193 DE 4 DE OUTUBRO DE 1.971

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de CR$9.064, oo e a reduzir dotação orçamentária.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de CR$ 9.064,oo, destinado ao pagamento à UNESUL-TÁXI AÉREO LTDA., de fretamento de uma aeronave para a viagem realizada Erechim, Pôrto Alegre e Brasília, ida e volta, conduzindo o Senhor Prefeito Municipal e comitiva, nos dias 20, 21 e 22 de julho último, a fim de tratar de assuntos de interêsse do Município.

Art. 2º - É igualmente permitido ao Poder Executivo reduzir igual quantia, na seguinte dotação do orçamento em vigor:

Setor de Praças, Parques e Jardins

4.1.1.2-9.3 - Construção de Belvedere na Avenida Maurício Cardoso..... CR$ 9.064,oo

Art. 3º - Servirá de recurso para atender a despesa resultante do crédito autorizado na presente lei, a redução prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 4 de outubro de 1.971.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 4 de outubro de 1.971.

(Oswaldo Bez) Sec.Mun.da Fazenda

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.193 DE 4 DE OUTUBRO DE 1.971

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de CR$9.064, oo e a reduzir dotação orçamentária.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de CR$ 9.064,oo, destinado ao pagamento à UNESUL-TÁXI AÉREO LTDA., do fretamento de uma aeronave para a viagem realizada Erechim, Pôrto Alegre a Brasília, ida e volta, conduzindo o Senhor Prefeito Municipal e comitiva, nos dias 20, 21 e 22 de julho último, a fim de tratar de assuntos de interêsse do Município.

Art. 2º - É igualmente permitido ao Poder Executivo reduzir igual quantia, na seguinte dotação do orçamento em vigor:

Setor de Praças, Parques e Jardins

4.1.1.2-9.5 - Construção do Belvedere na Avenida Maurício Cardoso..... CR$ 9.064,oo

Art. 3º - Servirá de recurso para atender a despesa resultante do crédito autorizado na presente lei, a redução prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 4 de outubro de 1.971.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 4 de outubro de 1.971.

(Oswaldo Bez) Sec.Mun.da Fazenda